



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado S/Nº 1903  
Em 08/11/2005  
Ciduane Soárez  
ENCARREGADO

*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N°. 072/2005.

ALTERA O ANEXO I DO QUADRO  
EFETIVO E ANEXO II DOS CARGOS  
EM COMISSÃO DA LEI MUNICIPAL N°.  
566 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE  
MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

ele sanciona a seguinte Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I do quadro efetivo e Anexo II dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 566 de 07 de novembro de 2005, em conformidade com o Anexo I e Anexo II da presente Lei;

**Art. 2º** - O artigo 68 da Lei Municipal nº. 566 de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. Ficam mantidos os cargos de servidores efetivos na conformidade da lei e, para dar cumprimento ao programa da saúde do município ficam criados os seguintes cargos e seus grupos e respectivas carreiras: PORTARIA TRANSPORTE E VIGILÂNCIA: Assistente de Gabinete-III; Auxiliar de Gabinete-II; Auxiliar de Serviços Gerais-II; Vigia-I. APOIO TÉCNICO: Administrativo: Agente Administrativo-VII; Agente em Epidemiologia-V; Agente Ambiental-V; Atendente de Gabinete Dentário-III; Auxiliar de Farmácia-IV; Técnico em Computação-VIII; Técnico em Enfermagem-VIII; Técnico em Laboratório-VIII; Técnico em Radiologia-VIII; FISCO: Fiscal em Vigilância Sanitária-V. NÍVEL SUPERIOR-Carreira IX: Assistente Social; Bioquímico; Biólogo; Enfermeiro; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Plantonista; Nutricionista; Psicólogo; Programador de Computação CPD”.

publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua

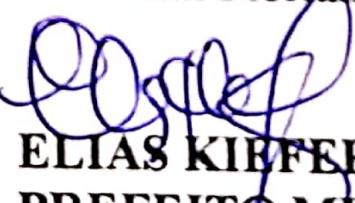


*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contrário

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

Marechal Floriano, 08 de novembro de 2005.



ELIAS KIEFER  
PREFEITO MUNICIPAL